

PROCESSO ON-LINE Nº 1801/17

DATA: 08/05/17

PROTOCOLO Nº 14.696.121-5

DATA: 30/06/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 445/19

APROVADO EM 10/09/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PEDRO AMÉRICO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazo: 01/01/18 a 31/12/22. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, bem como ao monitoramento dos índices de evasão e reprovação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 1945/18-Sued/Seed, de 21/11/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, de interesse do Colégio Estadual do Campo Pedro Américo - Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Marechal Castelo Branco, nº 695, município de Serranópolis do Iguaçu. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2605/17, de 22/06/17, pelo prazo de dez anos, de 01/03/17 a 01/03/27.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para o funcionamento: nº 2366/89, 29/08/89;
- b) reconhecimento: nº 188/93, de 18/01/93;

PROCESSO ON-LINE N° 1801/17

c) renovação do reconhecimento: nº 4443/14, de 21/08/14 com base no Parecer CEE/CEMEP nº 445/14, de 16/07/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 257/17, de 15/09/17, do NRE de Foz do Iguaçu, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 19/09/17.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 4065/18, de 13/11/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Foram anexados ao processo, justificativa sobre a evasão e reprovação escolar e quadro de avaliação interna.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e prevê:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) Certificado de Conformidade vigente até 31/07/18 e a **Licença Sanitária** até 30/06/18.

PROCESSO ON-LINE N° 1801/17

Quadro da Avaliação Interna:

	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	ANO 201 4	ANO 201 5	ANO 201 6	ANO 201 7	ANO 201 8	ANO 201 4	ANO 201 5	ANO 201 6	ANO 201 7	ANO 201 8	ANO 201 4	ANO 201 5	ANO 201 6	ANO 201 7	ANO 201 8	ANO 201 4	ANO 201 5	ANO 201 6	ANO 201 7	ANO 201 8	ANO 201 4	ANO 201 5	ANO 201 6	ANO 2017	ANO 201 8
1ª	41	28	41	27	24	3	9	-	2	1	6	5	9	5	3	9	4	8	2	3	23	10	24	18	17
2ª	24	39	24	21	25	4	5	-	5	4	4	4	1	4	3	-	3	4	-	-	16	27	19	12	18
3ª	17	22	17	19	13	2	3	-	-	-	1	2	6	6	-	1	-	1	-	-	13	17	10	13	13

Em relação ao Quadro de Avaliação Interna, a direção justificou:

(...) É importante ressaltar que o Ensino Médio é ofertado no noturno, onde a grande maioria é de aluno trabalhador. Faltam, reclamam de cansaço, que não tem tempo para estudar, colocando o estudo em segundo plano e priorizando o trabalho, pois necessitam ajudar a família. Algumas medidas já foram adotadas no decorrer destes anos, para sanar essas dificuldades que enfrentam quanto à evasão e reprovação.

Existe o Projeto Extracurricular em contra turno escolar, Sonho de Menina, para faixa etária de 14 a 16 anos, a fim de inibir ações que não fazem parte desta fase da vida, como uma gravidez na adolescência ou um casamento precoce. O apoio de forma mais efetiva da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar. Quando o aluno apresenta mais de três faltas consecutivas, comunica-se ao Conselho Tutelar, para a busca de diálogo com a família e estudante. Acompanhamento diário das frequências, contato telefônico com os pais, criação de grupos wats zap, divulgação do aplicativo Escola Paraná, para as famílias acompanharem, em tempo real, a frequência e o rendimento escolar dos filhos. Sempre que possível, são convidados palestrantes a fim de auxiliar os alunos a perceberem a importância dos estudos na vida pessoal e profissional.

A Chefia do NRE de Foz do Iguaçu, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 19/09/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise do Processo, constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

PROCESSO ON-LINE N° 1801/17

O Certificado de Conformidade expirou em 31/07/18 e a Licença Sanitária em 30/06/18, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Pedro Américo - Ensino Fundamental e Médio, município de Serranópolis do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, bem como, monitorar os índices de evasão e reprovação.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) implementar estratégias eficazes para o combate à evasão e reprovação escolar, e posterior avaliação.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

PROCESSO ON-LINE N° 1801/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de setembro de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP